

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO**Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação****Despacho n.º 7022/2026**

Sumário: Designação de Miguel Matias Ribeiro Dias Esperança como encarregado de proteção de dados da Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação (DGEPA).

1 — Em cumprimento do estipulado no artigo 37.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD), e nos termos do n.º 1 do referido artigo, designo como Encarregado da Proteção de Dados (EPD) da Direção-Geral de Estudos, Planeamento e Avaliação (DGEPA) o licenciado Miguel Matias Ribeiro Dias Esperança, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

2 — Ao Encarregado de Proteção de Dados da DGEPA compete controlar a conformidade desta Direção-Geral com a legislação aplicável no que concerne à proteção de dados pessoais, supervisionar o exercício das competências referidas, bem como o desempenho de todas as funções e deveres que lhe são cometidos pela legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, nomeadamente:

a) Avaliar a conformidade das atividades e procedimentos da DGEPA com o RGPD, com a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais;

b) Prestar aconselhamento à Diretora-Geral, à Direção, às unidades orgânicas e equipas, bem como a todos os restantes membros da DGEPA, em matérias relativas à proteção de dados;

c) Emitir pareceres relativos a pedidos de autorização para o tratamento de dados pessoais;

d) Emitir pareceres relativos a condições contratuais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, no caso de transferências nacionais e internacionais de dados ou de aquisição de produtos e serviços;

e) Supervisionar o registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais da responsabilidade da DGEPA;

f) Acompanhar a tramitação dos processos de notificação de violação de dados pessoais;

g) Prestar apoio na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados pessoais;

h) Elaborar propostas de regulamento e de outras normas internas em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo códigos de conduta;

i) Cooperar com a autoridade de controlo nacional em matéria de proteção de dados pessoais;

j) Propor e acompanhar protocolos relativos a transferências de dados pessoais em que a DGEPA esteja envolvida, nomeadamente os que necessitem de parecer prévio da autoridade de controlo nacional;

k) Realizar auditorias internas no âmbito da proteção de dados pessoais, incluindo a subcontratação;

l) Realizar ações de sensibilização e disponibilização de recursos a todos os membros da DGEPA, de acordo com as necessidades das unidades orgânicas e equipas;

m) Apoiar a conceção e acompanhar a gestão do sistema interno de conhecimento relativamente à matéria de proteção de dados pessoais, nas áreas de atuação da DGEPA;

n) Supervisionar a implementação e gestão do Sistema de Gestão de Proteção de Dados Pessoais da DGEPA;

o) Gerir a informação pública a disponibilizar no sítio da DGEPA no que concerne à proteção de dados pessoais;

p) Responder aos titulares dos dados nos casos em que a DGEPA atue como responsável pelo tratamento, e ser o elemento de contacto com outras entidades no caso de a DGEPA atuar como sub-contratante e/ou responsável conjunto, relativamente ao tratamento dos dados pessoais de acordo com o previsto no RGPD;

q) Aconselhar as unidades orgânicas e equipas na implementação de medidas de mitigação de risco de privacidade e na melhoria contínua dessas medidas;

r) Avaliar o cumprimento, por parte das entidades subcontratantes ou responsáveis conjuntas da DGEPA, das cláusulas contratuais previstas no âmbito da contratação pública no que diz respeito à proteção de dados pessoais.

3 — O Encarregado da Proteção de Dados ora designado exerce igualmente funções de EPD noutra entidade, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º do RGPD, encontrando-se asseguradas todas as condições necessárias ao exercício independente das suas funções, nomeadamente quanto à disponibilidade, inexistência de conflitos de interesses e acessibilidade enquanto ponto de contacto da DGEPA em matéria de proteção de dados pessoais.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2026, e o designado fica na dependência direta da Diretora-Geral.

27 de maio de 2026. — A Diretora-Geral, Maria Margarida Caetano R. Jorge Rodrigues.

320006070